PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.250, DE 23 DE JUNHO DE 2006

Autoriza o Município de Pelotas a permutar Imóveis com Maria Martins Antunes Maciel, Regina Martins Antunes Maciel e Carlos Martins Antunes Maciel e, dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Esta lei autoriza o Município de Pelotas a firmar contrato de permuta de 2 (dois) imóveis de sua propriedade com Maria Martins Antunes Maciel, Regina Martins Antunes Maciel e Carlos Martins Antunes Maciel, recebendo 1 (um) imóvel de propriedade destes.

Art. 2º Fica o Município de Pelotas, autorizado a firmar contrato de permuta de 2 (dois) imóveis de sua propriedade com Maria Martins Antunes Maciel, Regina Martins Antunes Maciel e Carlos Martins Antunes Maciel, recebendo 1 (um) imóvel de propriedade destes.

§ 1º. Os imóveis de propriedade do Município possuem a seguinte descrição:

1) "Um terreno, sem benfeitorias, situado em zona urbana desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 50,19 m (cinqüenta metros e dezenove centímetros) de frente sudoeste para a Avenida Bento Gonçalves, obedecendo rumo horário segue em direção sudoeste-nordeste por uma linha reta que mede 80,98 m (oitenta metros e noventa e oito centímetros) confrontando-se a noroeste com área remanescente (futuro prolongamento da Rua Euzébio de Queirós); daí segue em direção noroeste-sudeste por uma linha reta que mede 69,58 m (sessenta e nove metros e cinqüenta e oito centímetros), confrontando-se a nordeste com imóvel de propriedade de Dinah Ferreira Becker ou sucessores; daí segue em direção nordeste-sudoeste, por uma linha reta que mede 78,09 m (setenta e oito metros e nove centímetros) e vai encontrar a linha de frente, confrontando-se a sudeste com área da Rede

Ferroviária Federal S.A., fechando-se assim o perímetro da área. O terreno tem uma área superficial de 4.709,80 m² e encontra-se situado no quarteirão formado pelas Ruas Avenida Bento Gonçalves, Leito da Via Férrea Cangussu e Rua Visconde de Sinimbú, faz parte do todo registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Pelotas, sob o nº 6.552, Livro 3-C, fl. 47." O imóvel foi avaliado pela CABI em R$ 392.400,00 (trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais) .

2) "Um imóvel sito na Rua Marechal Deodoro, nº 806, consta em nome do Sr. Wilson da Cunha Santos, tendo como promitente compradora a Associação dos Municipários de Pelotas, encontra-se lançado com uma área construída de 584,00 m², o valor venal de 1974 é CR$ 227.695,00. Quanto às dimensões e confrontações, trata-se de um terreno, medindo 31,00 mts de frente oeste, pela Rua Marechal Deodoro, 49,05 mts pelo lado sul, contendo pelo lado norte a seguinte irregularidade: a partir de 18,00 mts de profundidade, a linha norte inflete em direção sul, formando um ângulo reto por 13,50 mts, daí forma novamente um ângulo reto na direção Leste, onde mede 31,50 ms. O imóvel encontra-se registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Pelotas, sob o nº 42.142, Livro 02, fl. 01." O imóvel foi avaliado pela CABI em R$ 453.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e três mil reais).

§ 2º. O imóvel de propriedade de Maria Martins Antunes Maciel, Regina Martins Antunes Maciel e Carlos Martins Antunes Maciel possuem a seguinte descrição:

"UM SOBRADO, com 19,80 metros de frente oeste pela Praça Coronel Pedro Osório, antiga Praça da República, sob o nº 06, onde tem sete aberturas no 1º pavimento e três no 2º, com fundos à Rua Gonçalves Chaves, onde tem dois portões, sendo um de garagem e outro de corredor, dividindo-se ao sul com sucessores de Célia Botelho Moreira e sucessores de José Antônio Cardoso Sales e ao norte com sucessores do Conselheiro Francisco Antunes Maciel. Avaliado em Cr$ 300.000,00. Consta do título que a transmissão do domínio é feita aos adquirentes nas frações seguintes: a adquirente Maria Martins Antunes Maciel corresponde 1/3 parte; ao adquirente Carlos Martins Antunes Maciel corresponde a metade (½) e adquirente Regina Martins Antunes Maciel 1/6 parte. O imóvel antes descrito está livre de ônus reais, bem como inexiste registro de ações reais e pessoais reipersecutórias. O imóvel encontra-se registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis, no Livro 3-AR, na folha 199, sob o número de ordem 48.153, em 11 de novembro de 1974." O imóvel foi avaliado pela CABI em R$ 824.884,00 (oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

§ 3º. O imóvel descrito no item 2 (dois) deste artigo ficará na posse da Câmara Municipal de Pelotas até estar disponível para uso, o novo prédio destinado ao Legislativo Municipal.

Art. 3º Os valores que sobejarem à avaliação dos imóveis descritos no Parágrafo Primeiro do art. 1º, serão utilizados para compensação de dívidas de locação do imóvel mantidas pelo Município.

Art. 4º O imóvel transferido ao Município na presente permuta será destinado a integrar o "Conjunto Arquitetônico Praça Coronel Pedro Osório", formando o "Complexo Turístico, Cultural e Administrativo do Município de Pelotas".

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, para sua fiel execução.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 23 de junho de 2006.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo